

RESOLUÇÃO Nº 032-DPGE, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a criação de grupo de trabalho vinculado à Comissão de Igualdade Racial da DPEMA.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando o compromisso constitucional da Defensoria Pública, decorrente do dever de promoção dos Direitos Humanos, no combate à desigualdade racial, que se manifesta também no âmbito institucional;

Considerando a necessidade do trabalho conjunto e sistematizado dos órgãos da Administração Superior, de atuação, de execução, auxiliares e de apoio da Defensoria Pública na construção de uma instituição antirracista e o real compromisso na efetivação dos direitos do povo negro; e

Considerando as atribuições referentes à Comissão de Igualdade Racial da DPEMA na oportunidade ofertada pelo Edital nº 13/2020 e a necessidade de operacionalização da política institucional de igualdade racial;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar medidas institucionais que visam a superação do racismo, inclusive aquelas já efetuadas em âmbito institucional;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho, vinculado à Comissão de Igualdade Racial da DPEMA, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho pela Igualdade Racial terá, no mínimo, 05 (cinco) integrantes e será coordenado por um(a) membro(a) dentre os indicados pela Comissão de Igualdade Racial.

Art. 3º. Integrarão o Grupo de Trabalho pela Igualdade Racial, no mínimo:

- I) 03 (três) membros da instituição;
- II) 1 (um) servidor(a);
- III) 1 (um) estagiário(a) de pós graduação ou de graduação;

§1º Os integrantes mencionados no inciso I, II e III serão indicados pela Comissão de Igualdade Racial da DPEMA;



§2º Para a escolha dos membros do grupo de trabalho, conforme as possibilidades reais dentre os indicados e sorteados, observar-se-á distribuição paritária de gênero e de raça.

§3º O Coordenador poderá convidar outros(as) membros(as), servidores ou estagiários para integrarem o Grupo de Trabalho.

§4º A Administração Superior, através da Subdefensoria Pública Geral, da Escola Superior da Defensoria Pública e da Assessoria de Comunicação, prestará apoio institucional para o adequado funcionamento do Grupo de Trabalho, participando das reuniões e dos trabalhos a serem realizados, sempre que necessário.

Art. 4º. São objetivos do Grupo de Trabalho:

- I) Apresentar projeto para realização do I Censo Étnico-racial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com detalhamento do questionário e das atividades de comunicação interna e externa, com respectivos conteúdos e formas;
- II) Apresentar projeto para realização de seminário virtual sobre a questão racial e temas correlatos;
- III) Elaborar propostas de atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no enfrentamento ao racismo, inclusive proposições normativas para aperfeiçoamento da política institucional permanente de combate ao racismo no âmbito interno e externo, a serem apresentadas em conjunto com o resultado do censo;
- IV) Promover outras diligências necessárias à consecução de suas finalidades.

Art. 5º. Caberá à Coordenação do Grupo de Trabalho pela Igualdade Racial conduzir a elaboração de Plano de Trabalho para realização dos objetivos elencados no artigo 4º, bem como estabelecer o calendário das reuniões, as respectivas pautas para diálogo e a construção coletiva com os demais integrantes.

Art. 6º. As reuniões do Grupo poderão ser realizadas por conferências virtuais.

Art. 7º. O Grupo elaborará o Plano de Trabalho a ser implementado institucionalmente, após aprovação da Defensoria Pública-Geral.

Art. 8º. O Grupo terá sua existência pelo prazo de 01 (um) ano a contar da publicação desta resolução, estando sua conclusão atrelada ao cumprimento do item III do artigo 4º.

Art. 9º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, 18 de junho de 2021.

Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

